

REGISTRO DE IMÓVEIS
Paranaguá - Paraná
Rua Presciliano Correa, 90

TITULAR: José Luiz Pinto Rebello
C. P. F. 002222089

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 15.872

FICHA

RUBRICA

IMÓVEL :- O lote de terreno sob nº 19 (dezenove), da Colonia Quintilha, deste Município e Comarca, com a área de 160.000,00m². (cento e sessenta mil metros quadrados) ou 16 hectares, confrontando ao // Norte, numa extensão de 800,00 (oitocentos) metros, como lote nº 21 de propriedade de Florêncio Vitauki; ao Sul, numa extensão de 800,00 (oitocentos) metros, com o lote nº 17, de propriedade de espólio de Anibal Mantovani; a Leste, numa extensão de 200,00 (duzentos) metros, com os lotes nrs. 32 e 34, de propriedade de Dario A. Trentini e a Oeste, numa extensão de 200,00, com o lote nº 20, de propriedade de Tugan Uyetaqui; imóvel esse devidamente cadastrado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, com as seguintes indicações:- Código do imóvel: 702.064.003.107-3. Área explorável: 12,0. Área explorada: 9,0ha. Módulos: 6,5. Nº de módulos: 1,84. Fração mínima de parcelamento: 6,5. As partes assumiram inteira responsabilidade pelos dados omissos no título anterior, de acordo com o artigo 21, parágrafo 1º, do Provimento nº 260, da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado.-

PROPRIETÁRIO :- Tugan Uyetaqui, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. nº 279.203-Pr., inscrito no CPF/MF sob nº 112.664.579/68, residente na Colonia Quintilha, deste Município e Comarca.-

REG. ANTERIOR :- Nº 8.062, à folhas 153, do livro 3.H.-
Paranaguá, 10 de setembro de 1.979.-

O Oficial:-

R. nº 1/15.872.- Em 10 de setembro de 1.979.- Protocolo nº 16.205.-

Ônus :- Hipoteca Cédular de Primeiro Grau.-

Devedores :- Tugan Uyetaqui, (acima qualificado) e sua mulher Tokiko Uyetaqui, brasileira, do lar, filha de Gitoku Sana e Ume Sana, residentes na Colonia Quintilha deste Município e Comarca.-

Credor :- BANCO DO BRASIL S/A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrito no CGC/MF sob nº 00.000.000/0259/33.-

Forma do título :- Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº EAI - 79/00208-9-PROAGRO, emitida nesta cidade, em 4 de setembro de 1.979 ficando arquivada neste Ofício, a via não negociável.-

Valor :- Cr\$ 269.200,00 (duzentos e sessenta e nove mil e duzentos cruzeiros), valor do crédito deferido, que será utilizado imediatamente, depois de registrada a cédula.-

Condições :- Vencimento em 20 de junho de 1.982. O pagamento será efetuado nesta praça de Paranaguá-Pr. Sem prejuízo do vencimento acima estipulado, os devedores obrigaram-se a recolher ao credor em amortização da dívida: Em 20.12.79-Cr\$ 44.700,00; em 20.6.80-Cr\$ 44.900,00; em 20.12.80-Cr\$ 44.900,00; em 20.06.81-Cr\$ 44.900,00; em 20.12.81-Cr\$ 44.900,00 e em 20.06.82-Cr\$ 44.900,00. Os juros são devidos à taxa de 21% (vinte e um) por cento ao ano e pagáveis em 30 de junho, 31 de dezembro, no vencimento e na liquidação da Cédula, podendo ser capitalizados. Para todos os fins de direito, o imóvel hipotecado, foi avaliado pela importância de Cr\$ 291.500,00 (duzentos e noventa e um mil e quinhentos cruzeiros).-

Custas :- Cr\$ 286,00.-

O Oficial:-

Av. nº 2/15.872.- Em 05 de junho de 1989.- Protocolo nº 65.476.-

CANCELAMENTO :- Consoante Memorando datado de 20 de março de 1989, o credor Banco do Brasil S/A., por seus representantes legais, autorizou o cancelamento da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária registrada sob nº 1 (hum) nesta matrícula; em decorrência do que a cancelo para todos os fins e efeitos de direito.-

Custas :- NCz\$-0,72.-

O Oficial:-

CONTINUA NO VERSO

MATRÍCULA N.º
15.872.-

CONTINUAÇÃO

Av. nº 3/15.872.- Em 08 de maio de 1990.- Protocolo nº 68.864.-
RETIFICAÇÃO :- Em cumprimento a Mandado de assinatura do Dr. Sil-
 vio Vericundo Fernandes Dias, MM. Juiz de Direito da Vara de Meno-
 -res, Família e Anêxos desta Comarca, extraído dos autos 512/89 de
 Retificação de Matrícula, em que é requerente Arno Rehfeld, expedi-
 do pelo Escrivão Carlos Martins, em 16 de março de 1990, procedo a
 presente averbação para que desta matrícula fique constando que o -
 nome correto do proprietário e devedor é TUGAM UYETAQUI e não Tugan
 Uyetaqui como foi grafado erroneamente; tudo de conformidade com as
 peças anexadas ao referido Mandado.-

Custas:- Nihil.-
 Dist. nº 856/90.-

O Oficial:-

[Assinatura]
 JO

R. nº 4/15.872.- Em 08 de maio de 1990.- Protocolo nº 68.865.-
TÍTULO :- Compra e venda.-
TRANSMITENTES :- Tugam Uyetaqui, retro qualificado, e sua mulher
 Tokiko Sana Uyetaqui, brasileira, do lar, CI.RG.1.373.502-PR., resi-
 dentes nesta cidade, na Rua Mal. Deodoro, 44.-
ADQUIRENTE :- ARNO REHFELD, brasileiro, casado sob o regime de
 separação de bens com Dione Rehfeld, técnico agrícola, portador da
 CI.RG. 1017720631-RS., e CPF/MF.378.837.800/00, residente e domici-
 liado na Colonia Maria Luiza, deste Município e Comarca.-
FORMA DO TÍTULO :- Escritura pública lavrada nas Notas do 1º Tabe-
 liao, Jairo José da Cunha Pacheco, desta cidade, em 16 de março de
 1989, às fls.050 do Livro 343.-
VALOR :- NCz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos).-
CONDIÇÕES :- Não tem.-

I.T. s/NCz\$ 5.000,00.-

Custas:- Cr\$ 1.203,50.- CPC:- Cr\$ 246,50.-

Dist. nº 2.031/89.-

O Oficial :-

[Assinatura]
 JO

AV-05/Mat. 15.872. Protocolo nº 128.085 de 02/08/2011. **DATA DE CASAMENTO**:- Procede-se
 a presente averbação para que desta matrícula fique constando que o adquirente ARNO
 REHFELD e sua mulher DIONE REHFELD, são casados desde 13 de abril de 1985, consoante
 se infere da Certidão de Casamento, Matrícula: 096602 01 55 1985 2 00027 117 0015266 85, do
 1º Ofício de Registro Civil do Município e Comarca de Porto Alegre-RS; tudo de conformidade
 com os documentos que ficam arquivados neste Ofício. Custas: R\$ 8,46 = 60,00 VRC. **PASTA**
592 – DOC. 009.

Dou fé, Paranaguá, 16 de agosto de 2011.

CAO

Agente Delegado:-

[Assinatura]

AV-06/Mat. 15.872. Protocolo nº 128.085 de 02/08/2011. **PACTO ANTENUPCIAL**:- Procede-se
 a presente averbação nos termos da escritura pública de pacto antenupcial lavrada nas Notas
 do 2º Tabelionato de Porto Alegre-RS, em 22 de março de 1985, às fls. 105/106, do livro 277-A,
 por certidão datada de 17 de fevereiro de 2011, a qual se acha registrada na 7ª Serventia de
 Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba-Pr., no Livro 3 Auxiliar sob n.º 2.706, em
 17.03.2005, da qual consta que o adquirente ARNO REHFELD e sua mulher DIONE REHFELD,
 brasileira, digitadora, CI. 4.025.0198.955-RS., são casados pelo regime de **SEPARAÇÃO**
TOTAL DE BENS. Custas: R\$ 8,46 = 60,00 VRC. **PASTA 592 – DOC. 009.**

Dou fé, Paranaguá, 16 de agosto de 2011.

CAO

Agente Delegado:-

[Assinatura]
 PAULO EDUARDO MACHADO MACHADO
 AGENTE DELEGADO

R-07/Mat. 15.872. Protocolo nº 128.086 de 02/08/2011. **COMPRA E VENDA E RE-**
RATIFICAÇÃO:- Consoante escrituras públicas, lavradas nas Notas do 7º Tabelionato de
 Curitiba-PR, às folhas 181/182, do livro 1608-N, em 14 de fevereiro de 2002, por certidão
 expedida em 20 de setembro de 2007, e na Notas da Serventia Distrital do Boqueirão, às folhas

SEGUE

Certidão emitida pelo SREI
 www.registradores.org.br

Registradores
 Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por PATRICK ROBERTO GASPARETTO - 12/08/2021 15:40 PROTOCOLO: S2108008779D

CONTINUAÇÃO

078, do livro 740N, em 30 de março de 2011, por certidão expedida em 01 de agosto de 2011, respectivamente, **ALISON ALFRED KLEIN**, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, inscrito no CPF sob nº 018.766.449-82, C.I. nº 4.705.461-3/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Izaias Régis de Miranda, nº 1760, na cidade de Curitiba-PR, adquiriu de ARNO REHFELD e sua mulher DIONE REHFELD, empresária, anteriormente qualificados, residentes e domiciliados na Rua Alcebiades Playsant, nº 1270, na cidade de Curitiba-PR, pelo valor de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), **parte ideal de 43,75% (quarenta e três vírgula setenta e cinco por cento) correspondente a 70.000,00m²** do imóvel desta objeto. **CONDIÇÕES:** Pelas partes foi dito que a co-propriedade não se destinará a formação de núcleo habitacional em desacordo com as normas e orientações prescritas na Lei nº 6.766/79, Lei nº 4.591/64 ou no Decreto-Lei nº 58/37, assumindo responsabilidade civil e criminal pela declaração de acordo com o Código de Normas nº 34/2000 da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Consta da escritura que foram apresentadas as Certidões Negativas de Feitos Ajuizados expedidas pelo Cartório Distribuidor Estadual de Curitiba-PR, Justiça do Trabalho e Justiça Federal. Emitida DOI pelo Ofício de Notas. CCIR referente exercícios 2006/2007/2008/2009 – Código do Imóvel: 702.064.003.107-3. Área Total: 16,0000ha. Módulo Rural: 5,1652ha. Nº Módulos Rurais: 2,42. Módulo Fiscal: 16,0000ha. Nº Módulos Fiscais: 1,0000. FMP: 2,0000ha. Certidão Negativa de Débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural emitida pela Secretaria da Receita Federal em 27/07/2011, código de controle: 40FC.5B53.1139.B398. NIRF: 0.956.031-9. CND – IAP nº 748115, emitida em 28/07/2011 (PASTA 592 – DOC. 010). I.T. s/R\$ 12.900,00 sob n.º 0276652000. FUNREJUS: R\$ 25,80. Custas: R\$ 607,99 = 4.312,00 VRC.

Dou fé. Paranaguá, 16 de agosto de 2011.

CAO

Agente Delegado:-

Paulo Eduardo Malheiros Martorelli
AGENTE DELEGADO

AV-08/Mat. 15.872. Protocolo nº 128.087 de 02/08/2011. **CASAMENTO:** Procede-se a presente averbação para que desta matrícula fique constando que o co-adquirente ALISON ALFRED KLEIN, contraiu matrimônio com CAROLINE BENITES GUGISCH, pelo regime de **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, em 22 de novembro de 2003, consoante se infere da Certidão de Casamento, Matrícula: 080457 01 55 2003 00044 062 0016962 06, do Cartório do 3º Registro Civil do Município e Comarca de Curitiba-PR, passando esta a assinar **CAROLINE GUGISCH KLEIN** (C.I.RG.º 6.760.635-3/SSP-PR., e CPF sob nº 036.272.666-33); tudo de conformidade com os documentos que ficam arquivados neste Ofício. Custas: R\$ 8,46 = 60,00 VRC. **PASTA 592 – DOC. 011.**

Dou fé, Paranaguá, 16 de agosto de 2011.

CAO

Agente Delegado:-

Paulo Eduardo Malheiros Martorelli
AGENTE DELEGADO

R-09/Mat. 15.872. Protocolo nº 128.088 de 02/08/2011 **COMPRA E VENDA.** - Consoante escritura pública, lavrada nas Notas da Serventia Distrital do Boqueirão, às folhas 007, do livro 672N, em 07 de janeiro de 2008, por certidão expedida em 26 de maio de 2011, **VANDEIR MARTINS VIANA**, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob nº 282.002.769-53, C.I. nº 1.615.165-PR, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, em data de 06/10/1979, com ELENIR DA SILVA MOREIRA VIANA, residente e domiciliado na Rua Gabirobas, nº 12, Uberaba, na cidade de Curitiba-PR, adquiriu de ALISON ALFRED KLEIN, no ato assistido por sua esposa CAROLINE GUGISCH KLEIN, brasileira, cirurgiã dentista, anteriormente qualificados, residentes e domiciliados na Rua João Batista Franceschini, nº 200, na cidade de Curitiba-PR, **parte ideal de 43,75% (quarenta e três vírgula setenta e cinco por cento) correspondente a 70.000,00m²** do imóvel desta objeto, pelo valor de R\$ 47.388,16 (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos), pagos da seguinte forma: No ato da escritura a quantia de R\$ 17.500,00, em moeda corrente no país, da qual deram plena e geral quitação; o saldo restante de R\$ 29.888,16, da seguinte forma: R\$ 22.500,00, será pago em 09 (nove) Notas Promissórias emitidas neste ato pelo adquirente, no valor de R\$ 2.500,00 cada uma, vencendo-se a primeira em data de 07/02/2008, e as demais sucessivamente no mesmo dia dos meses subseqüentes até o pagamento final, e o saldo de R\$ 7.388,16, será pago em 06 (seis) Notas Promissórias emitidas pelo adquirente, no valor de R\$ 1.231,36, vencendo-se a primeira em 30/01/2008, e as demais sucessivamente no mesmo dia dos meses subseqüentes até o pagamento final. **CONDIÇÕES:- CLÁUSULA RESOLUTIVA** - Conforme Artigos 474 e 475, da Lei 10.406 de 10/01/2002 - Código Civil Brasileiro. Razão pela qual o adquirente deverá manter o pagamento das Promissórias rigorosamente em dia, sob pena de rescisão de pleno direito da escritura, sendo que a apresentação da última Nota Promissória, devidamente quitada e com reconhecimento de firma por verdadeira ou autêntica é documento hábil para o

SEGUE

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registadores
Cartório Registradores de Imóveis

cancelamento da referida cláusula junto a esta Serventia. As partes declararam expressamente que o imóvel desta objeto, não se destinará a qualquer forma de ocupação ou fracionamento irregular do solo, sob as penas da sanção prevista no Art. 299 do Código Penal e Art. 50 da Lei nº 6.766 de 19/12/1979. Emitida DOI pelo Ofício de Notas. Consta da escritura que foram apresentadas as Certidões de Feitos Ajuizados, as quais o adquirente tem pleno conhecimento de seu teor, ficando as mesmas arquivadas naquelas Notas. CCIR referente exercícios 2006/2007/2008/2009. Certidão Negativa de Débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural emitida pela Secretaria da Receita Federal em 27/07/2011, código de controle: 40FC.5B53.1139.B398. NIRF: 0.956.031-9. CND - IAP nº 748113, emitida em 28/07/2011 (PASTA 592 - DOC. 012). I.T. s/R\$ 47.388,15 sob n.º 0276632000. FUNREJUS: R\$ 94,78. Custas: R\$ 607,99 = 4.312,00 VRC.

Dou fé, Paranaguá, 16 de agosto de 2011.

CAO

Agente Delegado:-

Paulo Eduardo Matheos Mantredini
AGENTE DELEGADO

AV-10/Mat. 15.872. Protocolo nº 128.089 de 02/08/2011. **CANCELAMENTO:** Tendo sido comprovado o pagamento da última Nota Promissória vinculada à escritura de compra e venda objeto do registro precedente, procedo o cancelamento da CLÁUSULA RESOLUTIVA nela instituída para todos os fins e efeitos de direito; tudo de conformidade com os documentos que ficam arquivados neste Ofício. **PASTA 592 - DOC. 013.** Custas: R\$ 88,83 = 630,00 VRC.

Dou fé, Paranaguá, 16 de agosto de 2011.

CAO

Agente Delegado:-

Paulo Eduardo Matheos Mantredini
AGENTE DELEGADO

AV-11/Mat. 15.872. Protocolo nº 155.203 de 07/05/2019. **INDISPONIBILIDADE:** Consoante o disposto no § 3º do artigo 14 do Provimento n.º 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça e de conformidade com o protocolo de indisponibilidade nº 201905.0320.00788458-IA-690, referente ao processo nº 00020282620175090015, procedo a presente averbação para que desta matrícula fique constando a restrição de **INDISPONIBILIDADE** de bens pertencentes à **VANDEIR MARTINS VIANA**. Custas: R\$ 168,82 = 874,71 VRCext (Emolumentos: R\$ 121,59 + Funrejus (25%): R\$ 30,40 + Selo: R\$ 4,67 + ISS: R\$ 6,08 + FADEP: R\$ 6,08) (A FINAL). Dou fé. Paranaguá, 10 de maio de 2019.

CAO Patrick Roberto Gasparetto - Agente Delegado:

R-12/Mat. 15.872. Protocolo nº 157.463 de 14/01/2020. **PENHORA:** Em cumprimento ao Mandado do MM.(ª) Juiz(a) do Trabalho em exercício da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, assinado eletronicamente pelo Técnico Judiciário, Felipe Sotana Alves, em 02 de outubro de 2019, expedido no Processo PJe 0002028-26.2017.5.09.0015, em que é Reclamante: **IDERALDO MARTINS VIANA**, CPF: 522.759.579-87, e Reclamados: **KI PAINÉIS LTDA - ME**, CNPJ: 76.153.857/0001-03, **PROPAR PAINÉIS PUBLICITÁRIOS LTDA - ME**, CNPJ: 08.293.604/0001-85, **PROPAR PAINÉIS VIÁRIOS LTDA - ME**, CNPJ: 10.386.069/0001-59, **PROPAR TRANSPORTES LTDA - ME**, CNPJ: 03.182.882/0001-41, **VIANA PAINÉIS & CARTAZES LTDA - ME**, CNPJ: 05.748.852/0001-85, **PROPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ: 11.486.512/0001-26, **WILVERSON RODRIGO VIANA**, CPF: 030.065.769-26, **VANDEIR MARTINS VIANA**, CPF: 282.002.769-53, procedo o registro da **PENHORA** sobre o **parte ideal correspondente a 43,75% do imóvel desta objeto**, pertencente ao executado Vandeir Martins Viana, para garantia da dívida no valor de R\$ 120.887,36 (cento e vinte mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos), atualizado até 30/09/2019. Auto de Penhora e Avaliação datado de 30/09/2019. Custas: R\$ 521,08 = 2.700 VRCext (Emolumentos: R\$ 249,66 + Funrejus: R\$ 241,77 + Selo R\$ 4,67 + ISS R\$ 12,48 + FADEP R\$ 12,48) (A FINAL). Dou fé. Paranaguá, 16 de janeiro de 2020.

CAO Patrick Roberto Gasparetto - Agente Delegado:

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº 0189115CEAA0000001390921V

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



Certidão+Buscas (Lei Estadual nº 6.149/70):R\$ 40,60

Selo Digital Funarpen (Lei Estadual nº 13.228/01)R\$ 5,25

Funrejus - 25% (Lei Estadual 18.415/2014)R\$ 10,15

ISS (Lei Estadual nº 19.350/2017)R\$ 2,03

FADEP (Leis complementares Estaduais nº 136/2011 e 207/2018)R\$ 2,03

Total:R\$ 60,06

CERTIFICO que a presente é reprodução fiel da matrícula nº15872.

12 de agosto de 2021

SEGUE

Agente Delegado